



**ASSOCIAÇÃO DA CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL-CACE DA CIDADE DE
LUCENA/PB FUNDADA EM 25/10/2012
CNPJ: 17.216.738.0001/93**

Ofício N º 020/2024

Lucena, 13 de maio de 2024

Ilustríssimo Senhor Secretário da Receita do Município Lucena - Estado da Paraíba

A CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL - CACE CIDADE DE LUCENA - PB, pessoa jurídica sob forma de associação, inscrita no CNPJ nº 17.216.738/0001-93, instituída em 20/11/102, solicita a ISENÇÃO / IMUNIDADE dos tributos municipais (IPTU e TCR) do imóvel sede com inscrição 1.0001.074.03.0017.0000.5 (Sequencial nº 10258108), dos Exercício 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, conforme documentação (docs anexos)

Na mesma oportunidade solicita a baixa em razão da PRESCRIÇÃO do ITBI nº 104050160, datado de 18/03/2016.

Atenciosamente,

Edleuza Maria Lima da Silva
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.216.738/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL - CACE DA CIDADE DE LUCENA- PB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MARIANO DE SOUZA FALCAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUCENA	UF PB
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8875-2028
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 12:06:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL (CACE). REALIZADA NO DIA SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/01/2023).


Aos seis de janeiro de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas na Casa de Apoio a Criança Especial - CACE, localizada à rua Luiz Eloi Ramalho s/n, Centro, no município de Lucena no Estado da Paraíba, foi realizada uma reunião extraordinária da Diretoria para eleição do novo presidente e de outros cargos, o qual assumirá um mandato de 4 anos, de 06/01/2023 a 06/01/2027, por motivo da carta de renúncia da presidente, a qual decidiu sair do cargo devido a sua idade avançada, mesmo tendo muito apreço pela instituição, registrada no dia 30/12/2022, para fins de conservação no registro de títulos e documentos de Lucena, a qual pode ser verificada pelo Selo Digital do TJPB - ANP50146 - CX00. A assembleia foi aberta com a presença dos associados fundadores, colaboradores e voluntários, iniciou-se pela fala da Sr.^a Eliliana Targino de Brito, a ex-presidente, a qual agradeceu primeiramente ao Nosso Senhor Jesus Cristo por todos estarem vivos e bem, que durante esse tempo que ficou à frente como presidente, se sentiu muito honrada por ter ocupado esse cargo por mais de 3 (três) anos, nesta instituição, foi uma experiência única e satisfatória e contribuiu da melhor forma possível, sempre trabalhando em prol dessas crianças com muita responsabilidade, seriedade, verdade, transparência e muito amor. Agradeceu novamente a todos pela confiança depositada, pediu desculpas caso tenha magoado alguém ou por algo que não tenha feito, entretanto estaria à disposição de ajudar quando fosse solicitada e finalizou a sua fala parabenizando toda equipe pelo belíssimo trabalho que está sendo feito na CACE. Em seguida, a Sr.^a Taciana Lima de Mendonça, idealizadora desse projeto, fez o uso da palavra, agradeceu a Sr.^a Eliliana Targino de Brito pelo tempo em que ficou à frente da instituição, a qual foi exemplo de dedicação, empenho, responsabilidade, desenvoltura, honestidade... e que são imensuráveis os adjetivos que a classifica, sendo um indubitável privilégio a sua presença, que a Sr.^a Eliliana poderá contar sempre com ela e que Deus a abençoasse grandemente. A Sr.^a Taciana ficou muito emocionada, e sempre falou que a CACE é como filho que ela cuida com muito carinho e amor. Agradeceu a todos que se dispuseram a sonhar junto com ela, que hoje na sede própria que tanto almejou e que se tornou realidade, a qual só foi possível porque existe um Deus Fiel, devido o apoio da sua família maravilhosa e de todos que fazem parte da CACE. Além disso, agradeceu às pessoas que acreditam neste trabalho, que se comovem ao ver os estados das crianças melhorando e as mesmas inseridas na sociedade de uma forma mais igualitária. Agradeceu novamente a todos e disse que a partir de hoje estava assumindo à Presidência, a Sr.^a Edleuza Maria Lima da Silva. Passando a palavra para Sr.^a Edleuza que estava muito emocionada e feliz, então a nova presidente disse que era uma honra em fazer parte desta instituição que desde que foi fundada busca sempre um atendimento de qualidade e superação das nossas crianças. Que Deus abençoasse e lhe desse sabedoria na sua jornada como presidente, pois antes já fazia parte da CACE como Primeira Diretora de Relações Públicas e que hoje quem assume o seu cargo é o Sr. Roberto Jerônimo dos Santos da Silva e também houve a alteração de cargo das Sr.^a Renata Dornelas da Silva que assumi como a Primeira Diretora Administrativa e Joana Angelica Moura de Menezes que passa a ser a Segunda Diretora Administrativa. Além disso, foram empossados: Segundo Diretor de Finanças, Sr. Oziel Chaves Batista no lugar do Sr. José Maria Pereira Garcia, como 2.^a Fiscal, Maria José primo dos santos no lugar de Alecsandra Targino de Brito Moraes e como 2.^o Suplente do Conselho Fiscal Sr.^a Lidiane Ricardo do Nascimento no lugar de Sr. Dyego Johnson de Souza Felix. Passou-se a palavra, para a mesa, a Sr.^a Edjane Maria Carlos que foi escolhida para presidir os trabalhos desta eleição, na qual foi eleita a escolha da nova Presidente, Primeiro

Edjane Maria Carlos

Handwritten mark

Diretor de Relações Públicas, Segundo Diretor de Finanças, Segundo Fiscal e Segundo Suplente Fiscal, e como também as alterações de cargos da Primeira e Segunda Diretora Administrativa, onde foi aprovado por unanimidade a nova Diretoria, sendo a Diretoria composta da seguinte forma **Diretora Presidente, Sr.ª Edleuza Maria Lima da Silva, Vice Diretora Presidente, Edjane Maria Carlos, Primeira Diretora Administrativa, Renata Dornelas da Silva Segunda Diretora Administrativa Joana Angélica Moura de Menezes, Primeiro Diretor de Finanças, Ubaldo Cássio dos Santos, Segundo Diretor Finanças, Oziel Chaves Batista, Primeiro Diretor de Relações Públicas, Roberto Jerônimo dos Santos da Silva, Segunda Diretora de Relações Públicas, Ana Claudia Ribeiro Falcão, e o Conselho Fiscal**, é composto da seguinte forma: **Primeira Fiscal, Taciana Lima de Mendonça, Segunda Fiscal, Maria José primo dos santos, Terceira Fiscal, Ana Lúcia de Brito Ferreira Ferraz, para os Suplentes do Conselho Fiscal: Primeira Suplente do Conselho Fiscal, Kátia Karine Fernandes da Silva Falcão, Segunda Suplente do Conselho Fiscal, Lidiane Ricardo do Nascimento, Terceiro Suplente do conselho Fiscal, José Augusto de Lima** e assim ficou constituída a nova diretoria da **Casa de Apoio a Criança especial – CACE** onde todos eleitos foram empossados em seus respectivos cargos não havendo nada mais a declarar eu, Edjane Maria Carlos, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal abaixo. Lucena, 06 de janeiro de 2023.

Handwritten mark

1 Edleuza Maria Lima da Silva 
Edleuza Maria Lima da Silva - Diretora Presidente

2 Edjane Maria Carlos 
Edjane Maria Carlos - Vice Diretora Presidente

3 Renata Dornelas da Silva
Renata Dornelas da Silva - Primeira Diretora Administrativa

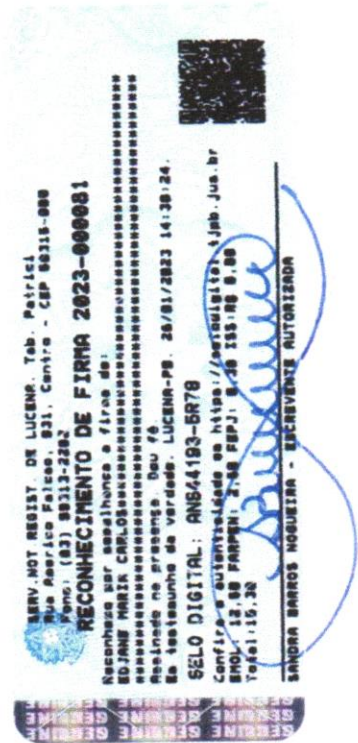
4 Joana Angélica Moura de Menezes
Joana Angélica Moura de Menezes - Segunda Diretora Administrativa

5 Ubaldo Cássio dos Santos
Ubaldo Cássio dos Santos - Primeiro Diretor de Finanças

6 Oziel Chaves Batista
Oziel Chaves Batista - Segundo Diretor de Finanças

7 Roberto Jerônimo dos Santos da Silva
Roberto Jerônimo dos Santos da Silva - Primeiro Diretor de Relações Públicas

8 Ana Claudia Ribeiro Falcão
Ana Claudia Ribeiro Falcão - Segunda Diretora de Relações Públicas



SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA. Tab. Patrícia
 Rua America Falcão, 831. Centro - CEP 56315-000
 Fone: (83) 89313-2282
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-000081
 Reconhece por assinatura a firma de:
 EDJANE MARIA CARLOS
 Assinado no presente Dia 06
 Da testemunha da verdade. LUCENA-PB. 26/01/2023 14:30:24.
SELO DIGITAL: ANB44193-6R78
 Confira a autenticidade em <https://portal.lucena.pb.gov.br>
 SHD: 12.88 P4P4P4 2.48 P4P4J. 8.26 133.18 9.88
 Total: 15.30
 SANDRA BARROS NOBUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Conselho Fiscal

[Handwritten signature]

Taciana Lima de Mendonça

Taciana Lima de Mendonça – 1ª Fiscal

Maria José Primo dos Santos

Maria José primo dos santos – 2ª Fiscal

[Handwritten signature]

Ana Lúcia de Brito Ferreira Ferraz

Ana Lúcia de Brito Ferreira Ferraz - 3ª Fiscal

Suplentes do Conselho Fiscal

Kátia Karine Fernandes da Silva Falcão

Kátia Karine Fernandes da Silva Falcão – 1ª Suplente do Conselho Fiscal

Lidiane Ricardo do Nascimento

Lidiane Ricardo do Nascimento – 2ª Suplente do Conselho Fiscal

José Augusto de Lima

José Augusto de Lima – 3ª Suplente do Conselho Fiscal

Serviço Not. Regist. da Lucena - Tab. Patrícia Caviochioni Netto
Rua Américo Falcão, 931 - Centro- Lucena- PB

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 692573 e registrado no Livro B 8086 sob nº 82218 e folha 588 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Lucena - PB. 27/01/2023 16:36:26

SELO DIGITAL: ANS59412-ICAB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL:RS #62,50 PARPEN:RS #6,11 FEPJ:RS #12,50

[Handwritten signature]

SANDRA BARROS NOGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

[QR Code]

SANDRA BARROS NOGUEIRA
Escrivente Autorizada
CPF 856.562.836-15

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL (CACE). REALIZADA AOS SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (06/01/2023). O EDITAL DE CONVOCAÇÃO CITA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ONDE TODOS ESTÃO CIENTES QUE A NOVA DIRETORIA ELEITA POR UNANIMIDADE E TODOS PRESENTES ASSINAM A LISTA DE PRESENÇA ABAIXO.

01. Edleusa Maria Silva da Silva

02. Eufane Maria Gomes

03. Renato Leomelo da Silva

04. Jeanne Angelica M. de Menezes

05. ~~Roberto Cavalcante~~

06. Ozil Chaves Batista

07. Roberto Jerônimo Santos da Silva

08. Ana Blandina Ribeiro Falcão

09. Yaciana Stema de Mendonça

10. Maria José Primo dos Santos

11. Ana Luíza de Brito Ferreira Ferey

12. Katia Karine Fernandes da Silva Falcão

13. Odécio Ricardo de Vasconcelos

14. José Augusto de Sousa

15. Ebliana Targino de Brito

16. Alessandra Targino de Brito

17. Maria Salomiz Ricardo

18. Marco Costa dos Santos

19. Edy Ferraz de Sil

20. _____

21. _____

22. Líania Maria Louus Pedino

100

23. Thomazos F. Feres Batista.

24.

25.

26.

3

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

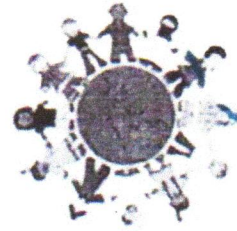
40.

41.

42.

43.

44.



ESTATUTO

CASA DE APOIO DA CRIANÇA ESPECIAL -CACE DA CIDADE DE LUCENA- PB FUNDADA NO DIA 25/10/2012

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

ARTIGO 1º- A CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL-CACE, tem como objetivos principais: promover o exercício dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, a reabilitação, à previdência social, à assistência social, cultura, turismo, lazer informação e comunicação, acessibilidade, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, localizado na rua: Mariano de Souza Falcão, s/nº Centro – Lucena -PB, dentre outros decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais leis esparsas, que propiciam o bem-estar pessoal, social.

ARTIGO 2º- CACE é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

ARTIGO 3º- CACE, remunerara os membros do Conselho Diretor de acordo com sua capacidade financeira.

Parágrafo Único: - **CACE** não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ARTIGO 4º - A - CACE poderá aceitar auxílios, contribuições, doações, ou legados que lhe venham a ser destinados bem como firmar convênios com o Município, Estado e a União, bem como com entes do setor privado e até mesmo com entidades não governamentais, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Parágrafo Único: As ações de que trata o artigo anterior referem-se prioritariamente aos programas de ações a crianças com deficiência carentes de nosso Município, cuja necessidade extrapole o âmbito de atuação das políticas básicas de nossa Cidade.

ARTIGO 5º - DIZ RESPEITO AO PATRIMONIO DA ENTIDADE o material permanente acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela

CACE através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelas Assembleias Geral de Associados.



CAPITULO SEGUNDO

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 6º - A CACE será formado de um número ilimitado de associados, que se disponha a viver os fins associados- ambientais e estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da instituição.

ARTIGO 7º - Compete a Diretoria Executiva:

- I.** Dirigir a Casa de apoio a Criança Especial – CACE. De acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III.** Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais;
- IV.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- V.** Elaborar os objetivos e ações visando a inclusão no orçamento municipal.
- VI.** Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII.** Admitir pedido inscrição de associados e/ou responsáveis;
- VIII.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados e/ou responsáveis.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

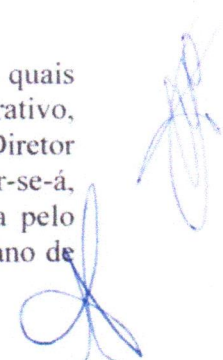
DOS MEMBROS:

Os membros fundadores são: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da CACE e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os

Níveis ou instâncias.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

A Diretoria Executiva da **CACE** será constituída por 08 (oito) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor-Presidente, Vice-Diretor, Diretor-Administrativo, Segundo Diretor Administrativo, Diretor finanças, Segundo Diretor Finanças, Diretor de Relações Públicas, Segundo Diretor de Relação publicas, A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-presidente ou pela maioria de seus membros, localizada na Rua: Mariano de



Souza Falcão nº Lucena-PB, destinado a assegurar, promover condições de igualdade para as crianças especiais de nossa Cidade, é uma associação civil, de direito privado sem fins Econômicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.



ARTIGO 8º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

I. Representar a **CACE**, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que jugar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o Diretor de finanças, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Diretor, substituir legalmente o Diretor-Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 9º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da **CACE**;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **CACE**;


VI. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Diretor Administrativo, substituir o Diretor Administrativo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 10º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Diretor Presidente, os valores da **CACE**, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

- 
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a **CACE**;
 - IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
 - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
 - VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da **CACE**, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Diretor financeiro substituir o Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância justificada superior a 15 (quinze) dias.


ARTIGO 11º - COMPETE AO DIRETOR DE RELAÇÃO PUBLICAS:

- a) à orientação aos dirigentes da instituição, bem como formular políticas públicas para o crescimento da instituição;
- b) à promoção de maior integração da instituição na comunidade;
- c) à informação e a orientação da opinião pública sobre os objetivos elevados de uma instituição;
- d) ao assessoramento na solução de problemas institucionais que influem na posição da entidade perante a opinião pública;
- e) ao planejamento e execução de campanhas de opinião pública;
- f) à consultoria externa de Relação Públicas junto a dirigentes de instituições;
- g) ao ensino de disciplinas específicas ou de técnicas de Relações Públicas.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Diretor de Relações Público, substituir o Diretor de Relações Públicas, em caso de falta e impedimento, assumindo o cargo em caso vacância.

ARTIGO 12º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da **CACE**, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da **CACE**;
 - II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
 - III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **CACE**;
 - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V. Convocar Extraordinariamente a assembleia Geral.
- 

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente da CACE, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 13º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato.

Artigo 14º - Deverá conter os órgãos da administração da CACE que são:

I - Assembléia Geral

II - Conselho Diretor

III - Secretaria Executiva

IV - Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados fundadores, e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Artigo 16º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou por 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Artigo 17º - A Assembleia Geral deverá deliberar sobre:

I - O relatório de atividades, balanço e demais contas da CACE, ao conselho fiscal;

II - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a CASA.

III - Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;

Artigo 18º-O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à assembléia Geral de associados, responsável pela representação social da CACE, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de associados efetivos, com mandato de 04 anos, permitindo-se a recondução por apenas mais um mandato consecutivo.

Artigo 19º - Deverá a Diretoria cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da assembléia, bem como:

I - Aprovar a criação ou extinção de programas:

II - Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa):

III - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

IV - Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;

V - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela diretoria; emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis ouvidos o Comitê Científico.

Artigo 20º Compete à Secretaria:

I – Formular e programar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;

II – Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;

III – Elaborar pareceres, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;

IV – Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;

V – Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;

VI – Coordenar a elaboração de projetos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e 03(três) suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo.

Artigo 22º Compete ao Conselho Fiscal:

I - Auxiliar o Conselho Diretor na Administração da **CACE**;

II - Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria e demais atos administrativos e financeiros;

III - Convocar assembléia Geral dos Associados a qualquer tempo.

CAPITULO QUARTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 23º - Os bens patrimoniais da **CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL-CACE** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembléia Geral dos Associados, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 24º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a assembléia Geral.



DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO:

Artigo 25º - O estatuto da CACE poderá ser alterado ou reformado por proposta do Diretor presidente ou pelo menos três integrantes da diretoria, desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em assembléia e aprovada no mínimo por 2/3 dos membros da diretoria;

II - a alteração não contrarie ou desvirtue as finalidades da CACE.

DA EXTINÇÃO DA CACE

Artigo 26º- A CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL-CACE, extinguir-se-á por deliberação fundamentada e aprovada por 2/3 em reunião conjunta presidida pelo Diretor-presidente da entidade nos seguintes casos:

I - impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade de seus bens.

Artigo 27º - No caso da extinção da entidade, o Diretor-presidente da entidade juntamente com o conselho fiscal procederá a sua liquidação, realizando operações pendentes, a cobrança e todos os atos de disposições que estime necessários.

Art. 28º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia geral de fundação.

Lucena/PB, 25 de Outubro de 2012.

Diretor (a) – Presidente: Taciana Lima de Mendonça

Taciana Lima de Mendonça

Francisco Carlos Meira da Silva

Francisco Carlos Meira da Silva
Advogado
OAB/PB 12053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA DESTRICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237



Edleuza Maria L. da Silva

PARAIBA, 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 776.564 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2018

NOME EDLEUZA MARIA LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO SEVERINO TARGINO DE LIMA MARIA MARQUES DE LIMA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 07/12/1955

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº13533 - LIV B-27 - FLS.14 - CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB

CPF 806.528.244-04

JOÃO PESSOA - PB

Manoel A. B. Lopes Jr. SECRETÁRIO

Chelo da Mota de Mota CHefe de Serviço

MAI. CHefe de Serviço: 29/08/83

A+



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.216.738/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO A CRIANCA ESPECIAL - CACE DA CIDADE DE LUCENA- PB
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MARIANO DE SOUZA FALCAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUCENA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8875-2028
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **13:29:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6DD3.B0CB.0A7F.A4E0**

Emitida no dia 14/01/2024 às 21:22:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **17.216.738/0001-93**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.216.738/0001-93
Razão Social: CASA DE APO A CRIANCA ESP CACE CID LUCEN
Endereço: RUA MARIANO DE SOUZA FALCAO SN / CENTRO / LUCENA / PB / 58315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011220041117906602

Informação obtida em 14/01/2024 21:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL - CACE DA CIDADE DE LUCENA-
PB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.216.738/0001-93
Certidão n°: 3305748/2024
Expedição: 14/01/2024, às 21:02:59
Validade: 12/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL - CACE DA CIDADE DE LUCENA- PB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.216.738/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Lucena
Secretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 003.029

Certifico, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Lucena ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL - CACE DA CIDADE DE
C.N.P.J.: LUCENA-PB 17.216.738/0001-93

Inscrição Mercantil: 133.723-8

Válida até o dia 12/03/2024.

Emitida no dia 12/01/2024

Código de Validação: RGQN58357

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://www.lucena.pb.gov.br/>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL - CACE DA CIDADE DE LUCENA- PB
CNPJ: 17.216.738/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:17 do dia 22/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2024.

Código de controle da certidão: **1022.0D94.2FEA.2725**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.